



Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

LEI Nº 402/2017.
DE 17 DE JULHO DE 2017.

"Dispõe sobre denominação de logradouros públicos e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POÇO REDONDO, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Poço Redondo aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º- Fica denominado de Conjunto Maravilha o Loteamento Maravilha, situado na sede do Município de Poço Redondo/SE.

Art. 2º - Ficam criadas as seguintes Ruas e Avenida no Conjunto Maravilha:

- I.** Avenida Maravilha;
- II.** Rua José Rivaldo Santos;
- III.** Rua Manoel Cirilo;
- IV.** Rua Antônio Cirilo;
- V.** Rua Docelina Cirilo dos Santos.

Parágrafo único - As limitações das Ruas e Avenida criadas no presente artigo são as constantes dos Anexos I e II, que fazem parte integrante da presente lei.

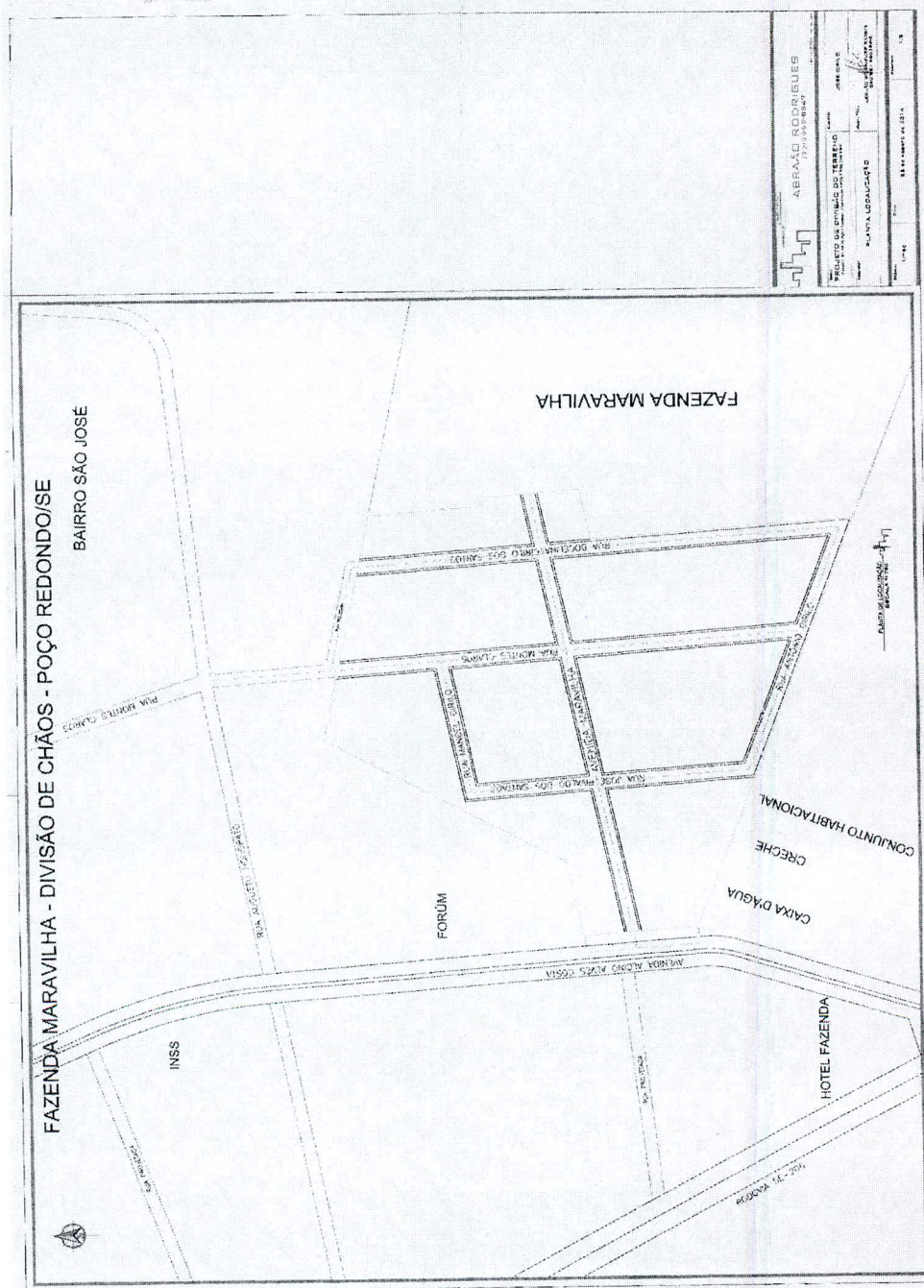
Art.3º- Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Poço Redondo/SE, em 17 de Julho de 2017.

Ademilson Chagas Júnior
Prefeito Municipal



ANEXO I





Estado de Sergipe
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO

ANEXO II

